



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO O CADASTRO PARA PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, DE FINALIDADE ASSISTENCIAL E/OU DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, RELIGIOSAS, FILANTRÓPICAS, COMUNIDADES RURAIS, CLUBES DE SERVIÇOS, SINDICATOS, VENDEDORES AMBULANTES/EVENTUAIS, EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTES E SERVIÇOS DE BUFFET), CHOPERIAS/CERVEJARIAS ARTESANAIS E EMPRESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA AUTORIZAÇÃO DE VENDA EM DIVERSOS EVENTOS.

1. DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o chamamento público que tem por objeto o cadastro para para pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais, clubes de serviços, sindicatos, vendedores ambulantes/eventuais, empresas do ramo de alimentação (restaurantes e serviços de buffet), choperias/cervejarias artesanais e empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis para autorização de venda em diversos eventos a serem realizados, organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal De Cultura.

2. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

2.1. Os eventos terão como principais pontos de acontecimento:

- Centro Cultural “Dona Belilla” – Antiga Estação da FEPASA – Rua Duque de Caxias, nº 2259 – Centro;
- Parque Municipal “Temístocles Marrocos Leite” – Lago Municipal – Avenida Painguás, s/n, Vila Guimarães;
- Praça Central Conselheiro Antônio Prado – Rua General Osório, nº 125 – 249, Centro.

2.2. Em eventos que a Secretaria Municipal de Cultura cederá apoio, o Local será previamente divulgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

2.3. Fica estabelecido que determinados eventos presentes no Calendário Oficial Municipal, não estarão contemplados por este Edital, em especial, a Semana Nenete.

3. DO CADASTRO, SORTEIO, NÚMERO DE VAGAS E MEDIDAS:

3.1 O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação do presente chamamento, podendo ser prorrogado por igual período.

3.1.1. As inscrições ficarão abertas durante todo o período de validade do Edital. O cadastro será formado por todas empresas inscritas e que atendam as condições previstas.

3.1.2. Os interessados podem se inscrever a partir da publicação do presente edital, na forma presencial das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, de segunda-feira a sexta-feira, na Seção de Comunicação, localizada à Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, ou na forma eletrônica, através do e-mail: sempapel@pirassununga.sp.gov.br

3.1.3 A inscrição de que trata este edital é pessoal e intransferível.

3.1.4. É permitida somente uma inscrição por pessoa. Podem participar da chamada pública pessoas físicas ou jurídicas.

3.1.5. A confirmação da participação se dará após o protocolo da documentação constante exigida neste Edital.

3.1.6. Podem participar deste credenciamento pessoas Jurídica/Física de outros municípios, desde que atendam todos os requisitos, sendo que caso existam menos vagas que participantes, a preferência é da sede de Pirassununga/SP.

3.2. O número total geral de vagas para cada evento será divulgado no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização.

3.3. Caso o número de vagas seja menor que a quantidade de cadastro, será realizado sorteio entre os participantes do mesmo ramo de fornecimento, devendo o mesmo ser público, com data e hora agendada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

3.4. Cada vaga para a categoria barraca é com a possibilidade de ter a medida de 2,5m de frente por 2,5m de fundo (2,5m x 2,5m), sendo que estas medidas, para o devido enquadramento no local, poderão sofrer pequenas variações para mais ou para menos, em relação à medida informada neste item e, não sendo alcançado a medida de 2,5m x 2,5m pelo cadastrado contemplado com a vaga, não caberá nenhum tipo de reclamação, inclusive caso não aceite a forma que encontra mencionada neste item, o contemplado poderá abrir mão para que outro em cadastro possa assumir a referida vaga.

3.5. Cada vaga para a categoria equipamento sobre rodas, automotor ou rebocado, através de food truck, furgão, kombi, trailer é com a possibilidade de cada vaga ter a medida de acordo com o tamanho do equipamento, sendo permitido equipamentos com, no máximo, de 7m de frente por 2,5m de fundo (7m x 2,5m), sendo que estas medidas, para o devido enquadramento no local, poderão sofrer pequenas variações para mais ou para menos, em relação à medida informada neste item e, não sendo alcançado a medida de (7m x 2,5m) metros pelo cadastrado contemplado com a vaga, não caberá nenhum tipo de reclamação, inclusive caso não aceite a forma que encontra mencionada neste item, o contemplado poderá abrir mão para que outro em cadastro de reserva possa assumir a referida vaga.

4. DAS DISTRIBUIÇÕES DOS ESPAÇOS NO EVENTO:

4.1. A distribuição dos espaços, para cada categoria, será realizada mediante sorteio, na presença de todos os interessados.

4.2. Os participantes cadastrados serão convocados em até 7 (sete) dias antes do evento para demonstração de interesse e sorteio.

4.2.1. A convocação será por e-mail, com as informações dos eventos, quantidade de vagas e data e hora da reunião, a convocação também será publicada no Diário Oficial do Município, em sua forma resumida.

4.3. Cada proponente poderá ocupar apenas 01 (um) espaço.

4.4. Prioridade para residentes no município

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Para inscrição no presente edital, os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentre outros estabelecidos neste ato convocatório, sob pena de indeferimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

- I – Requerimento (modelo padrão) devidamente preenchido;
- II – Cópias simples dos documentos pessoais, RG e CPF, se for cadastro de Pessoa Física;
- III – Cópia simples do CNPJ da pessoa jurídica e do RG e CPF da pessoa física responsável legal, se for cadastro de Pessoa Jurídica;
- IV – Comprovante de residência, se pessoa física ou comprovante de localização, se Pessoa Jurídica;
- V – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal;
- VI – Declaração que no exercício da atividade observará o disposto no Código de Posturas, as disposições legais de uso e ocupação do solo, bem assim, a legislação sanitária e ambiental (modelo padrão);
- VII – Declaração que ao final do evento recolherá o equipamento/veículo/barraca, bem assim, os aparelhamentos móveis, inclusive mesas e cadeiras (modelo padrão);
- VIII – Declaração que tem plena ciência e conhecimento que a autorização de uso de espaço público, será concedida a título precária, onerosa, e por tempo determinado, durante a realização dos eventos, de forma pessoal e intransferível, podendo ser revogado, pelo poder público municipal, sem qualquer direito ao licenciado, ao término do evento (modelo padrão);
- IX – apresentar o Alvará Sanitário ou Dispensa/Inexigibilidade do Alvará Sanitário; e
- X - apresentar o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento para o exercício do comércio ambulante;
- XI – Apresentar todos os Anexos a este Edital devidamente preenchidos (anexos do I ao V)

5.1.1 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda, culminar na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão realizar o preenchimento do Formulário conforme modelo no Anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

6.2. Após preenchimento completo de forma digitalizada e assinada, o proponente deverá protocolar toda a documentação, conforme descrito no item 3.1.2.

6.3. A proposta, deverá ter todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da empresa/entidade proponente.

7. DOS VALORES

7.1 Pela concessão de autorização de uso e exploração comercial do espaço público, será cobrada, a título de taxa de uso de solo, conforme Lei Complementar n.º 081/2007, em seu artigo 93, Parágrafo único, c.c. Lei Complementar n.º 061/2005.

7.2. O pagamento da taxa de uso de solo deverá ser efetuado pelo(a) autorizado(a) no prazo de até 1 (um) dia útil antes da realização do evento.

7.3. O não pagamento da taxa de uso de solo no prazo estabelecido resultará na revogação da autorização de uso, com a perda do direito de exploração do espaço público objeto deste edital.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Caberá aos participantes:

a) Adquirir tendas com sistema antichamas, máquinas, em número suficiente para atender ao público.

b) Correrá por conta de cada participante as despesas com transporte, mão de obra de montagem e desmontagem, manutenção constante de suas edificações;

c) Cumprir com as orientações e determinações contidas neste Regulamento e nas decisões tomadas em reuniões, visando o bom andamento dos trabalhos, antes, durante e após o evento;

d) Participar das reuniões com quorum mínimo de 2 (dois) representantes que assinarão a lista de presença, incluindo as reuniões de sorteio e caso o mesmo não compareça, fica assegurada a Secretaria Municipal de Cultura, a definição de local e demais necessidades, não podendo o participante questionar futuramente;

e) Caso o participante identifique a necessidade de contratar segurança - o mesmo deverá estar identificado com crachá e fotografia - para permanecer durante a montagem e a desmontagem de suas barracas, até a retirada dos equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

materiais, bem como informará a equipe da Secretaria, bem como arcará com todas as despesas, danos e responsabilidades.

f) Providenciar pias, mesas e cadeiras, fiação, bocais, lâmpadas, tomadas, disjuntores, areia, pedriscos, cimento, tijolos, madeiramento, etc. para a montagem das suas barracas;

g) Confeccionar os banners do cardápio e os valores de cada item, de identificação com informativos sobre a Barraca que representa devendo colocar em lugar visível, A mesma arte deverá ser utilizada durante a divulgação dos seus cardápios nas redes sociais, após aprovação dos pratos apresentados à SMC;

j) Todos os participantes da festa, deverão seguir as normas de segurança do trabalho, bem como as normas a serem cumpridas para retirada do AVCB;

9. DAS BARRACAS

9.1. Não será permitido o uso de compensado, aglomerado, madeirite, duratex, divisórias, etc.

9.2. Não será permitida a abertura de buracos nas calçadas, na avenida e nos próprios municipais.

9.3. O participante responsável pela barraca deve possuir uma equipe unida e motivada, em número suficiente para cumprir suas funções sem comprometer o histórico da entidade, bem como comprometer o bom andamento da festa.

9.4. O prestador de serviço de brinquedos infláveis deve possuir monitores em número suficiente para suprir a demanda da festa.

9.5. As barracas devem estar concluídas até 1 (uma) hora que antecede o início do evento, e sua desmontagem será subsequente ao término do evento.

9.6. Os participantes não poderão comercializar produtos através de “vendedores ambulantes próprios” fora do raio de ação de suas barracas.

9.7. Os participantes após o término da desmontagem de suas barracas deverão deixar limpo seu espaço.

10. DAS PARCERIAS

10.1. Na barraca não será permitida a venda de artesanatos, CDs e DVDs, mimos, etc..



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

10.2. O espaço não pode ser sublocado.

10.3. A adoção de qualquer parceria entre os participantes da festa e terceiros (empresas/associações, etc.) devem ser previamente consultadas junto a SMC, para aprovação ou não da proposta.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS

11.1. Exclusivamente no Parque Municipal “Temístocles Marrocos Leite” – Lago Municipal, fica estabelecido que serão aceitos apenas cadastrados que não utilizem equipamentos elétricos, sendo disponibilizados apenas iluminação e tomada simples.

11.1.1. Ficam excluídos do item acima, os fornecedores de Brinquedos Infláveis.

11.2. A tabela de preços - cerveja, chope, refrigerante e água - será a mesma praticada nos bares e restaurantes de Pirassununga.

11.3. Durante a realização dos eventos, os participantes deverão respeitar os horários definidos para a manutenção de suas barracas utilizando-se de viaturas próprias credenciadas e/ou de terceiros (fornecedores identificados).

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

13. DA PUBLICIDADE

O presente edital será publicado na íntegra, junto ao Diário Oficial do Município, para ampla divulgação aos pretensos interessados e, ainda, no sítio oficial do Município de Pirassununga, em atenção à publicidade dos atos administrativos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As situações não previstas neste Chamamento Público serão rigorosamente avaliadas, discutidas e decididas pela Prefeitura/ Secretaria.

14.2. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento Público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

14.3. A critério da Administração poderá ser modificado o layout da festa, reduzindo ou aumentando a quantidade de Barracas.

Reinaldo Fachine

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 – SMC

REQUERIMENTO

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome: _____
_____ abaixo assinado, R.G. _____
CPF. _____ residente e domiciliado à Rua /Av. _____
_____, n° _____
_____, Bairro _____ Telefone _____
_____, Celular _____ Email: _____
_____, vem respeitosamente
solicitar: _____

OBSERVAÇÃO – RAMO DE ALIMENTAÇÃO:

Pirassununga, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REQUERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Estado de São Paulo

ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 – SMC TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada em
Pirassununga/SP, _____ à _____ rua
_____, nº _____,
_____, telefone _____, representada neste
ato pelo representante legal Sr.(a)
_____, portador do RG nº
_____, e inscrito no CPF nº
_____, residente e domiciliado à rua
_____, nº _____,
_____, mediante este instrumento
DECLARA o quanto segue:

- 1 – Que está atuante nos trabalhos definidos pelos seus Estatutos, e que não possui pendências relativas a contratos firmados com a municipalidade;**
- 2 – Que se responsabilizará pelo armazenamento dos produtos, pelos cuidados com a higiene pessoal da equipe de trabalho, pela qualidade dos pratos preparados e servidos ao público visitante do evento, em cumprimento a RDC 216/2004 - ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade sobre possíveis danos à saúde de terceiros, que porventura vierem a ocorrer durante a realização do evento;**
- 3 -Que não comercializará bebidas destiladas em geral.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirassununga, _____ de _____ de 20____.

Presidente / Diretor e/ou Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 – SMC

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____ neste ato representada pelo Sr.
(a) _____, CPF
_____, cargo
_____ no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2053.

Assinatura devidamente identificada
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)
no contrato social ou procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 – SMC

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

A empresa _____,
estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____ neste ato representada pelo Sr.
(a) _____, CPF _____,
cargo _____, no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório / Chamamento Público em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)
no contrato social ou procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 – SMC

QUESTIONÁRIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

ENTIDADE/EMPRESA: _____

A) Sobre os equipamentos de cozinha a serem utilizados: (geladeira, freezer, micro-ondas, fritadeira, forno elétricos, liquidificador e outros equipamentos de cozinha em geral). Preencher em cada quadro a descrição de cada equipamento que será ligado na barraca.

Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts

B) Sobre as lâmpadas que serão ligadas na barraca. Quantas lâmpadas serão utilizadas? Preencher cada quadro com um tipo de lâmpada.

Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts

C) Sobre os pontos de tomadas que serão utilizadas. Quantos pontos serão necessário? Preencher cada quadro com um tipo de tomada.

Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts

Importante: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Setor Elétrico da SMOS, levará a instalação elétrica para cada barraca, ficando por conta da entidade a instalação dos equipamentos, tomadas e lâmpadas.